



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Extraordinária

2021

Aos dezessete dias do mês de março de 2021, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão extraordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; o superintendente Luiz Nicácio e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. Processo nº 43.000284/2021-71 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento;
2. Processo nº 43.012022/2020-78 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento;
3. Processo nº 43.012198/2020-20 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento;
4. Processo nº 43.001177/2021-60 – Resposta a solicitação de análise de viabilidade de alteração na Resolução nº 172;
5. Processo nº 43.001410/2021-12 – Solicita a emissão de boleto bancário sem cobrança de diferenças de mensalidades;

A reunião iniciou pela apreciação dos processos em pauta, uma vez que todos tratam de assuntos relacionados, sendo, os casos de revisão de parcelamento das dívidas da parcela cobrança. Quanto à sugestão feita pela conselheira Ana Cristina acerca da viabilidade de aplicação do Estatuto do Servidor para ponderação e deliberação acerca dos referidos casos de revisão da forma de pagamento da dívida da parcela cobrança, o superintendente informou que não há possibilidade de emprego da legislação apontada, uma vez que o Estatuto trata da relação estatutária do servidor enquanto o plano de saúde trata de uma relação contratual. Após debate acerca do processo nº 43.001177/2021-60, e considerando as solicitações de revisão de parcelamento, o Conselho deliberou pela alteração na Resolução nº 172/2020, estabelecendo os seguintes critérios: *“Dívidas com valores até R\$ 5.000,00 – até 24 parcelas, desde que o valor mínimo seja de R\$ 100,00; Dívidas com valores entre R\$ 5.001,00 e R\$ 10.000,00 – até 36 parcelas, desde que o valor mínimo seja de R\$100,00; Dívidas com valores a partir de R\$ 10.001,00 – até 48 parcelas, desde que o valor mínimo seja de R\$ 100,00.”* Com relação aos processos de revisão da forma de parcelamento (43.000284/2021-71, 43.012022/2020-78, 43.012198/2020-20 e 43.001410/2021-12) o Conselho emitiu despacho administrativo nos seguintes termos: *“Considerando as decisões ocorridas em 17/03/2021 pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, na qual ficou decidido que seriam feitas alterações na Resolução 172/2020 e posteriormente à sua publicação, seriam implantadas tais decisões. Solicitamos aguardar, ficando suspensa ainda a cobrança temporariamente”*. Em seguida, as conselheiras produziram no processo SEI 43.000423/2021-66, o despacho administrativo 7459/2021, apresentando apontamentos relativos as alterações na Lei Municipal 11.348/2011, e solicitam *“saber quais medidas a CAAPSML está tomando após a aprovação da Lei 13.192/2020, no sentido de minimizar os danos e garantir aos seus usuários a prestação de serviços de qualidade e preço justo e manutenção do equilíbrio financeiro principalmente em questão ao PEONA”*. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião, ficando agendada reunião ordinária para dia 07 de abril às 08h00.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 07/04/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 07/04/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 07/04/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 07/04/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 07/04/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM**, em 07/04/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 07/04/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5408833** e o código CRC **F6288AAC**.